

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23765.002729/2017-21

DL 0052/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - UNIDADE HOSPITALAR HU - UFJF E A EMPRESA LABCALTEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E DE DESEMPENHO DA TERMODESINFECTORA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA: LABCALTEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.363.260/0001-88, com sede na Rua Boaventura, nº 961, 3º andar, Liberdade, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270.020. Telefone: (31) 3234-4010 / (31) 3234-4011 / (31) 98876-4554 / (31) 98699-0290. E-mail: financeiro@labcaltec.com.br; comercial@labcaltec.com.br, representada por **Rodrigo Souza Faria**, portador da carteira de identidade nº MG 15.034.068 SSP/MG e do CPF nº 083.513.146-76.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 015/2018 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **11/04/2022 a 10/04/2023**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

1.1.1. Em decorrência desta prorrogação, atingiu-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se à presente alteração o valor de **R\$ 2.650,00** (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de qualificação térmica e de desempenho da Termodesinfectora	Unidade	1	R\$2.650,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta alteração contratual estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme classificação abaixo:

EXERCÍCIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2023	10.302.5018.8585.0031	172847	6153	339039-17	R\$2.650,00

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. A contratada renuncia ao reajuste previsto para o período.

5. CLÁUSULA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

5.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

5.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

5.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais

apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

5.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

5.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

5.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

5.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

5.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

5.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

5.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

5.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

5.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

5.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

5.3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

5.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6. CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÕES ANTERIORES

6.1. O primeiro termo aditivo prorrogou o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/04/2019 a 10/04/2020.

6.2. O segundo termo aditivo prorrogou o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/04/2020 a 10/04/2021.

6.3. O terceiro termo aditivo prorrogou o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/04/2021 a 10/04/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO SOUZA FARIA

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

SIMONE BRITO DOS SANTOS

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

VANESSA CASTRO ABREU

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Souza Faria, Usuário Externo**, em 28/01/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE BRITO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 01/02/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 01/02/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Castro Abreu, Assistente Administrativo**, em 02/02/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19239928** e o código CRC **5C455B3D**.

Referência: Processo nº 23765.002729/2017-21 SEI nº 19239928

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde potencialmente infectantes, químicos e perfurocortantes para atender a demanda do hospital universitário de Brasília - hub.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/02/2022 a 27/02/2023.
Valor Total: R\$ 708.480,00. Data de Assinatura: 02/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 155009

Nº Processo: 23522029849202112. Objeto: Aquisição de curativos para atender a demanda do Hospital Universitário de Brasília, referente ao pregão nº 10/2022.. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 03/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Sgan 604/605, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/155009-5-00010-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br).

SUSANA SOUSA CAMPOS
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 02/02/2022) 155009-26443-2021NE800039

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 - UASG 155009

Nº Processo: 23522017613202125. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo de TI para o Hospital Universitário de Brasília - HUB. Referente ao Pregão 106/2021.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 03/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Sgan 604/605, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/155009-5-00106-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br).

SUSANA SOUSA CAMPOS
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 02/02/2022) 155009-26443-2021NE800039

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 155903 - EBSERH HU-UFJF

Nº Processo: 23765.010473/2021-10.
Dispensa Nº 102/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.
Contratado: 36.056.811/0001-51 - GUILHERME ALAN GOLINO. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares, projeto estrutural e projeto de fundações, complementares ao projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (ppcip) na unidade santa catarina, para a empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), unidade hospitalar do hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-uffj).
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: I. Vigência: 03/02/2022 a 30/09/2022. Valor Total: R\$ 18.900,00. Data de Assinatura: 02/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 155903 - EBSERH HU-UFJF

Número do Contrato: 15/2018.
Nº Processo: 23765.002729/2017-21.
Dispensa. Nº 52/2017. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 27.363.260/0001-88 - LABCALTEC COMERCIO, MANUTENCAO E VALIDACAO DE EQUIPAMEN. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 015/2018 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/04/2022 a 10/04/2023, com fulcro no art. 57, inciso II, da lei 8.666/1993.
Em decorrência desta prorrogação, atingiu-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/1993.. Vigência: 11/04/2022 a 10/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.650,00. Data de Assinatura: 02/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2022).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23771001633202142. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Confecção de Serviços Gráficos e de Comunicação Visual

ANTONIO ROBSON ALVES FERREIRA
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIDECE - 02/02/2022) 155912-26443-2022NE800006

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-01-20, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 23/01/2020 a 23/01/2023. . Leia-se: Vigência: 23/01/2022 a 02/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-01-20, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 23/01/2020 a 23/01/2022. . Leia-se: Vigência: 02/02/2022 a 23/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2022).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1º Termo de Supressão - Contrato Comodato Nº. 30/2021 - Processo Administrativo Nº. 23538.007411/2020-15. Dispensa de Licitação 07/2021. Publicado no D.O.U nº 173, de 13/09/2021, pg 98. Empresa: 1) IDL NET EIRELI EPP. CNPJ 09.198.703/0001-40. OBJETO: a SUPRESSÃO dos equipamentos cedidos em COMODATO, referentes ao Ponto 2, referente ao fornecimento de internet banda larga, para atendimento as necessidades do almoxarifado externo. Valor Suprimido R\$ R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155124 - EBSERH HUMAP-UFMS

Número do Contrato: 29/2021.
Nº Processo: 23538.007411/2020-15.
Dispensa. Nº 7/2021. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN. Contratado: 09.198.703/0001-40 - IDL NET EIRELI. Objeto: Supressão de 50% do contrato, referente ao fornecimento de internet banda larga, para atendimento as necessidades do almoxarifado externo, nos termos do artigo 81, § 1º da lei nº 13.303/2016 e arts. 93, §2º e 103, do regulamento de licitações e contratos da ebserh - rlce - revisado em 24/09/2019.. Vigência: 01/02/2022 a 08/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.438,70. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 155124 - EBSERH HUMAP-UFMS

Número do Contrato: 29/2021.
Nº Processo: 23538.007411/2020-15.
Dispensa. Nº 7/2021. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN. Contratado: 09.198.703/0001-40 - IDL NET EIRELI. Objeto: Supressão de 50% do contrato, referente ao fornecimento de internet banda larga, para atendimento as necessidades do almoxarifado externo, nos termos do artigo 81, § 1º da lei nº 13.303/2016 e arts. 93, §2º e 103, do regulamento de licitações e contratos da ebserh - rlce - revisado em 24/09/2019.. Vigência: 01/02/2022 a 08/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.438,70. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas SRP - Pregão Eletrônico nº 94/2021
Contratante: HC/UFMG-Ebserh CNPJ 15.126.437/0015-49
Processo Administrativo nº: 23537.024721/2021-95
Objeto: aquisição de OPME/dispositivos médicos implantáveis para ortopedia
Vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023
Total de empresas contratadas: 2
Fonte: Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Ata SRP nº 93/2022 E Contratado: MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.425.382/0001-00 e Valor: 710.119,48
Ata SRP nº 94/2022 E Contratado: TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITA CNPJ: 41.721.051/0001-90 e Valor: 208.200,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas SRP Pregão Eletrônico Nº 73/2021
Contratante: HC/UFMG-Ebserh CNPJ 15.126.437/0015-49
Processo Administrativo: 23537.017154/2021-11
Objeto: Reedição dos itens desertos e cancelados no Pregão Eletrônico 76/2020, visando a aquisição de insumos para a Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia do Hospital São Geraldo, anexo do Complexo Hospitalar HC-UFMG/Ebserh, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para o item 09 (623820), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Vigência: 03/02/2022 A 03/02/2023
Total de empresas contratadas: 4
Fonte: sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Ata SRP nº 95/2022 e Contratado: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA. CNPJ: 32.929.819/0004-77. Valor total: R\$ R\$ 21.711,90.
Ata SRP nº 96/2022 e Contratado: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A. CNPJ21.998.885/0001-30. Valor total: R\$ 19.500,00.
Ata SRP nº 97/2022 e Contratado: POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 03.812.429/0001-71. Valor total: R\$ 131.400,00.
Ata SRP nº 98/2022 e Contratado: NEO HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 27.313.181/0001-62. Valor total: R\$ 12.410,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas SRP - Pregão eletrônico Nº 20/2021
Contratante: HC-UFMG/EBSERH CNPJ 15.126.437/0015-49
Objeto: Aquisição parcelada de material médico-hospitalar.
Vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023
Total de empresas contratadas: 01
Fonte: Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Ata SRP 99/2022- Contratado: BLUE OCEAN CONFECÇOES S.A
CNPJ: 03.475.822/0002-06 - Valor R 324.000,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas SRP - Pregão Eletrônico nº 77/2021
Contratante: HC/UFMG-Ebserh CNPJ 15.126.437/0015-49
Processo Administrativo nº: 23537.018860/2021-80
Objeto: aquisição de OPME/dispositivos médicos implantáveis para cirurgias
Vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023
Total de empresas contratadas: 2
Fonte: Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Ata SRP nº 100/2022 E Contratado: AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.222.267/0001-47 e Valor: 410.836,02
Ata SRP nº 101/2022 E Contratado: - JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRO CNPJ: 54.516.661/0080-05 e Valor: R\$ 21.600,00

ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2021

O Agente de Licitação do HC-UFMG/EBSERH altera o resultado das propostas do julgamento do Pregão Elet. 20/21 publicado no DOU pg 106 da seção 3 no dia 10/01/2022. O Agente de Licitação informa que foi homologado: 1) BLUE OCEAN CONFECÇÕES SA para o item nº 25, conforme termo de julgamento anexo ao processo.

WELTON DIAS DE SOUZA
Agente de Licitação

(SIDECE - 02/02/2022) 155021-26443-2022NE801067



Sigla do HUF: HU-UFJF
Contrato nº 015/2018
Objeto resumido: Serviço de qualificação térmica e de desempenho da termodesinfectora

Total:
7

Eixo		Peso	Check	Pontuação
1	Valor Elevado	CT ≤ R\$ 2,5 mi/ano	1	1
		R\$ 2,5 mi/ano < CT < R\$ 10 mi/ano	2	0
		CT ≥ R\$ 10 mi/ano	5	0
2	Concentração de Mercado	> 3 interessados	1	0
		≤ 3 interessados	2	2
		Fornecedor exclusivo	3	0
3	Complexidade Técnica	Outras contratações	1	1
		DEMO, Consignação, TIC	2	0
		OPME, Obras, Serv. Eng.	5	0
4	Discricionariedade na seleção do fornecedor ou na execução contratual	Outras contratações	1	1
		Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo	2	0
		Art. 78, XV, Carona	5	0
5	Alto Investimento Inicial de Implantação	Sem investimento	1	1
		Serviço+Reforma > 2 anos	2	0
		Serviço+Reforma ≤ 2 anos	3	0
6	Conflito de Interesses	Sem vínculo	1	1
		Vínculo MEC/Ifes/Ebserh	2	0
		Transação com P. Relac.	5	0

* deve ser marcado um "X" na coluna Check

** pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts

*** somente um Check deve ser marcado por cada eixo